

DECRETO Nº 3.852, DE 15 DE ABRIL DE 2024
DOE Nº 35.784, DE 16 DE ABRIL DE 2024

Homologa o Decreto nº 013/2024-GBP/PMMB, de 26 de março de 2024, editado pela Prefeita Municipal de Magalhães Barata, que declara “situação de emergência”, em virtude de chuvas intensas nas áreas naquele Município.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e
Considerando o Decreto nº 013/2024-GBP/PMMB, de 26 de março de 2024, editado pela Prefeita Municipal de Magalhães Barata, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município, afetadas pelo impacto causado pelas chuvas intensas;
Considerando que compete ao Governador do Estado homologar o referido ato, nos termos do art. 5º do Decreto nº 891, de 10 de julho de 2020;
Considerando as informações constantes no Processo nº 2024/394661,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 013/2024-GBP/PMMB, de 26 de março de 2024, editado pela Prefeita Municipal de Magalhães Barata, que declara “situação de emergência”, em áreas daquele Município, pelo prazo de 90 (noventa) dias podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 de abril de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado



DECRETO Nº 013/2024-GBP/MMB

**DECRETA ESTADO DE EMERGÊNCIA NO
MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA AFETADA
POR TEMPESTADE LOCAL/CONECTIVA -
CHUVAS INTENSAS - COBRADE 13214 E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARLENE DA SILVA BORGES, Prefeita do Município de Magalhães Barata, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 39, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o evento ocorrido no município de Magalhães Barata caracterizado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil como COBRADE 13214: TEMPESTADE LOCAL/CONECTIVA - CHUVAS INTENSAS;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico da Defesa Civil do Município Magalhães Barata nº 001/2024, informando a necessidade que seja decretado situação de emergência, ocasionado por tempestades local/convectiva - chuvas intensas (COBRAD - 13214);

CONSIDERANDO a necessidade de restabelecer o estado de normalidade das vias de acesso dentro da zona urbana e rural deste Município, diminuindo os impactos sofridos por essas comunidades, assim como, da zona urbana;

CONSIDERANDO que compete ao Município a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater tais situações;

CONSIDERANDO que as intensas chuvas ocasionaram alagamentos rompimentos de estradas e pontes vicinais, com a danificação e em alguns pontos destruição estrutural e total das pontes que dão acesso para as comunidades rurais, deixando algumas comunidades polos em situação de isolamento;

CONSIDERANDO que nos últimos 30 (trinta) dias, o volume de chuvas recebidas acumula um volume de 400 mm, e ainda, possui uma possibilidade de chuva de mais de 250 mm nos próximos 15 dias segundo a NT Nº: 42714/GETEM/NUMH/SAGR/2024, SEMAS;

CONSIDERANDO que em virtude das fortes chuvas, a Secretaria de Educação apresenta em seu relatório a grande evasão de alunos por conta da dificuldade destes em chegar até as escolas da Zona Rural por conta das vicinais intransitáveis;

CONSIDERANDO que consoante relatório situacional da Secretaria de Saúde, diversos atendimentos nas Unidades de Saúde da Zona Rural, tiveram seus atendimentos prejudicados, em virtude das vicinais;

CONSIDERANDO consoante relatório da Secretaria de Agricultura e Pecuária, o escoamento da produção dos agricultores foi interrompido, ocasionando grande impacto negativo no comércio local;

CONSIDERANDO o evidente interesse público, dado a afetação de diversas áreas em tempo real, e a necessidade de urgência no estado de normalidade

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarada situação de emergência em toda a área do Município de Magalhães Barata, ocasionado por TEMPESTADE LOCAL/CONECTIVA - CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme legislação aplicada.

Art. 2º- Fica autorizada a mobilização de todos os Órgãos Municipais, podendo somar a outros entes estatais, para atuarem nas ações de respostas necessárias a minimizar os efeitos causados pelas fortes chuvas.

Parágrafo único- As Secretarias Municipais, conforme sua área de atuação e atribuições, formarão o comitê de crise em conjunto com a Defesa Civil do Município e comitê emergencial instituído pelo Decreto 452/2024.

Art. 3º- De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as Autoridades Administrativas e a Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I- Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II- Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Art. 4º- Fica autorizado a adoção de todas as medidas administrativas necessárias para a manutenção e restauração de acessos aos serviços públicos, inclusive fazendo uso do que dispõe o artigo 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Portal de Transparência do Município de Magalhães Barata, produzindo seus efeitos pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade dos serviços a serem restabelecidos e do parecer da defesa civil municipal.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita do Município de Magalhães Barata, Estado do Pará, aos 26 dias do mês de março de 2024.

MARLENE DA SILVA BORGES:1282954423
4

Assinado de forma digital
por MARLENE DA SILVA
BORGES:12829544234

MARLENE DA SILVA BORGES
Prefeita Municipal